



000020

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 9288. DE 23 DE Janeiro DE 2001.

Dispõe sobre delegação de competência que  
específica

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de  
suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica delegada à Gerência da Área da Receita, do Departamento de Finanças, competência para proferir despachos decisórios em feitos administrativos que versem sobre pedidos de isenção e renovação, previstos na legislação Municipal, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, Imposto Predial e Territorial Urbano - I. P.T.U., Taxas de Serviços Públicos, bem como em recursos de 1ª instância contra Autos de Infração aplicados pelo Serviço de Fiscalização de Posturas da Municipalidade.

**Artigo 2º** - A Diretoria do Departamento de Planejamento fica delegada a competência para proferir despachos decisórios em recursos de 1ª instância contra Autos de Infração aplicados pela Divisão de Fiscalização de Obras Particulares da Municipalidade.

**Artigo 3º** - A Chefia do Executivo poderá, a qualquer tempo, avocar para si a competência para decidir sobre quaisquer dos atos ora delegados.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, aos 23 de Janeiro de 2001, 356º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 361º da fundação do Núcleo Urbano, por Jacques Félix.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 23 de Janeiro de 2001.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**RESP. P/ GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**